



PROJETO DE LEI nº 013/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e inclusão no calendário oficial de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes da "**SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIABETES** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art. 89, I, "a", art. 112, III e art.114 todos da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.- 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rodolfo Fernandes-RN, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIABETES**, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 14 de novembro, Dia Mundial do Diabetes.

Art.- 2º A **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIABETES** passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.- 3º São objetivos da **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIABETES**:

I – Informar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do diabetes; III – Divulgar os sintomas da doença, os fatores de risco e as formas de prevenção;



IV – Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis, como a prática de atividades físicas e a alimentação equilibrada;

V- Orientar sobre os direitos das pessoas com diabetes, incluindo o acesso a medicamentos e insumos.

Art. 4º - Durante a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIABETES**, o Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil, as seguintes atividades:

I – Campanhas informativas em meios de comunicação de massa;

II – Palestras, seminários e workshops em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos;

III – Ações de rastreamento e diagnóstico da doença, como a realização de testes de glicemia;

IV – Atividades educativas e culturais que abordem o tema de forma lúdica e acessível.

Art. 5º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 30 de setembro de 2025

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Conscientização sobre o Diabetes, em consonância com o **dever do Estado de promover e garantir o direito à saúde**, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

A saúde, é um direito de todos e um dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A competência para legislar sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente entre a União, os Estados e os Municípios, conforme o artigo 24, XII, da Constituição Federal. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a responsabilidade pela saúde pública é solidária entre todos os entes da federação. Esse entendimento é pacífico na jurisprudência dos tribunais superiores, que reconhecem a legitimidade dos municípios para atuar ativamente na promoção de políticas de saúde.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre o Diabetes é uma medida de caráter preventivo e educativo, que se alinha perfeitamente às atribuições do município no âmbito do SUS. Ações de conscientização são fundamentais para a prevenção de doenças crônicas como o diabetes, que representa um grave problema de saúde pública, com altos custos sociais e econômicos.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida que se impõe, por ser um instrumento relevante para a promoção da saúde e a prevenção de doenças em nosso município, em total conformidade com os preceitos constitucionais e a jurisprudência pátria.

Rodolfo Fernandes-RN, 30 de setembro de 2025



CÂMARA
MUNICIPAL
RODOLFO FERNANDES

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

VEREADOR

Rua Niná Negreiros, 100
CEP:59830-000
Rodolfo Fernandes/RN

www.rodolfofernandes.rn.leg.br
CNPJ: 24.516.924/0001-03
cmrfdes@gmail.com